



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017

Termo de prorrogação de contrato para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob número 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a empresa “**MATHEUS DUARTE VIEL**”, inscrita no CNPJ/MF nº já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo nº 73, de 4 de agosto de 2017, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo nº 73, de 4 de agosto de 2017, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 4 de fevereiro de 2021 e com término em 3 de agosto de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - O valor pela prestação do serviço fica atualizado em percentual aproximado de 4,51% (quatro inteiros, cinquenta e um centésimos de por cento), que corresponde à variação acumulada do IPCA-IBGE, apurada no período anual anterior, passando o valor por metro quadrado para R\$ 0,209 (duzentos e nove centésimos) de real, perfazendo o valor estimado referente ao período prorrogado de R\$ 13.933,20 (treze mil, novecentos e trinta e três reais, e vinte centavos), considerando 66.666,07 m² (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis metros e sete centímetros) quadrados de área passível de dedetização.

2.2 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 4 de agosto de 2017, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 103.932,37 (cento e três mil, novecentos e trinta e dois reais, trinta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2021 e identificada através do código:



02.05.01.00. 04.122.0010.2.024 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 155

02.06.01.00.12.122.0015.2.029 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 212

02.07.01.00. 10.122.0020.2.039 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 335

02.09.01.00. 08.122.0025.2.051 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 435

02.12.03.00.15.452.0041.2.085 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 672

02.14.01.00. 13.392.0052.2.126 3.3.90.39.00
Ficha Analítica nº 778

CLAUSULA QUARTA

4.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 73/2017, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 22 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

MATHEUS DUARTE VIEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0